

Denominação, Sede/Endereço e Desativação de Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica e suas modalidades, integrantes do Sistema Estadual de Educação, com base no Parecer CEE/SC nº 123 e na Resolução CEE/SC nº 039, aprovados em 13/06/2023;

III – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Marketing, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade presencial intercomplementar nas formas concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente, a ser ofertada pelo Interferência Treinamento, rede privada de ensino, rua Marechal Deodoro nº 165, Bairro Centro, Município de Tijucas, mantido pela Interferência Treinamento Ltda., Município de Tijucas, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 001/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 127, aprovado em 26/06/2023;

IV – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Guia de Turismo, Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer, a ser ofertado na modalidade presencial e nas formas concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente, a ser ofertada pelo Interferência Treinamento, rede privada de ensino, rua Marechal Deodoro nº 165, bairro Centro, município de Tijucas, mantido pela Interferência Treinamento Ltda., Município de Tijucas. Válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 001/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 128, aprovado em 26/06/2023;

V – revogar o Art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução CEE/SC nº 087/2016, que Estabelece normas para a oferta da Escola Bilingue e Escola Internacional em escolas da Educação Básica pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, com base no Parecer CEE/SC nº 129 e na Resolução CEE/SC nº 042, aprovados em 26/06/2023;

VI – denegar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Novo Espaço, rede privada de ensino, mantida por Liliâne Costa Alberton Silva EIRELI – ME, Município de Garuva com base no Parecer CEE/SC nº 130, aprovado em 26/06/2023;

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Música, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 131 e na Resolução CEE/SC nº 043, aprovados em 27/06/2023;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 132 e na Resolução CEE/SC nº 044, aprovados em 27/06/2023;

IX – renovar o credenciamento do Colégio Brasil Supletivo e Pré-Vestibular e a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, níveis de ensino fundamental e médio, na modalidade a distância, município de Tubarão (sede), localizado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1.315, Centro, e nos Polos de Atendimento Presencial dos Municípios de Caçador, Araquari, Araranguá e Brusque, mantido pelo Centro Educacional Brasil Ltda., rede privada de ensino, Município de Tubarão, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados até 06 (seis) meses, antes do término do vencimento desta Renovação de Credenciamento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 133, aprovado em 27/06/2023; e

X – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e Respektivas

Literaturas, na modalidade a distância, ofertado nos *campi* de Maфра, Canoinhas, Concórdia, Curitiba, Porto União e Rio Negrinho, da Universidade do Contestado - UNC, mantida pela Fundação Universidade do Contestado - FUNC, com sede no município de Maфра, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 134 e na Resolução CEE/SC nº 045, aprovados em 27/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929028

DECRETO Nº 229, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e de resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 96772/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e a seguinte resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino e Treinamento em Enfermagem Salus, rede privada de ensino, localizado na Rua Renato Ramos da Silva, 450 - Bairro Paes Leme, Município de Imbituba, mantido pelo Centro de Ensino e Treinamento em Enfermagem Salus Ltda., válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 102, aprovado em 16/05/2023;

II – autorizar oferta do Curso de Ensino Médio, no Centro de Educação Profissionalizante Horus, rede privada de ensino, mantido por Sociedade Educacional Pinhalzinho Ltda., Município de Pinhalzinho, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses, antes do término do vencimento da validade do credenciamento nos termos do artigo 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 115, aprovado em 30/05/2023;

III – credenciar o Colégio Aurora Matriz e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), rede privada de ensino, mantido por Associação Pedagógica Waldorf Jardim dos Ipês, Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação deste parecer, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do artigo 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 116, aprovado em 30/05/2023;

IV – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP),

AMA Bombinhas, mantido pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Bombinhas, localizado na Rua Martim Pescador, nº 384, Bairro Bombas, Município de Bombinhas, com base no Parecer CEE/SC nº 117, aprovado em 30/05/2023;

V – renovar o credenciamento da Escola de Governo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (EGOV/CBMSC), com sede no Município de Florianópolis, mantida pelo Estado de Santa Catarina, para ofertar cursos de pós-graduação lato sensu e programas de educação continuada, pelo prazo de 6 (seis) anos, a contar da data de aprovação deste parecer, com base no Parecer CEE/SC nº 118 e na Resolução CEE/SC nº 037, aprovados em 30/05/2023; e

VI – autorizar o Polo de atendimento presencial, para o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade a distância, no Município de Rio do Sul, ofertado pela COOEPE, rede privada de ensino, mantida pela Cooperativa de Trabalho Educacional de Professores e Especialistas – COOEPE, Município de São José, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 28 da Resolução CEE/SC nº 007/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 120, aprovado em 30/05/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929029

DECRETO Nº 230, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 56089/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – desativar voluntária, definitiva e total o Centro Científico e Educacional Espaço, mantida pelo Centro Científico e Educacional Espaço Eireli, rede privada de ensino, Município de Braço do Norte, com base no Parecer CEE/SC nº 009, aprovado em 27/02/2023;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 040 e na Resolução CEE/SC nº 008, aprovados em 27/02/2023;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, vinculado ao Centro de Ciências Humanas e da Comunicação, ofertado no *campus* I,



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho dos Santos Mello

Secretário de Estado da Administração
Moisés Diersmann

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Vice-Governadora
Marilysa Boehm

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 041 e na Resolução CEE/SC nº 009, aprovados em 27/02/2023;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 042 e na Resolução CEE/SC nº 010, aprovados em 27/02/2023;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 043 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 27/02/2023;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 044 e na Resolução CEE/SC nº 012, aprovados em 27/02/2023;

VII – manter a Resolução CEE/SC nº 018, de 9 de julho de 2018, com a modificação sugerida do parágrafo único do art. 12 da referida Resolução, com base no Parecer CEE/SC nº 045 e na Resolução CEE/SC nº 013, aprovados em 27/02/2023;

VIII – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na forma concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente, na modalidade a distância, na Sede Florianópolis, localizada na Rua Álvaro de Carvalho, nº 145, Bairro Centro, e no Polo Itajaí, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 480, Bairro Centro, ofertado pela Escola Técnica Geração, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 046, aprovado em 27/02/2023;

IX – denegar a solicitação de credenciamento e autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, e autorização de Polo de apoio presencial no Município de Criciúma, a ser ofertado pelo Grupo Educacional Forma Mais, mantido pelo Grupo Educacional Forma Mais Ltda., rede privada de ensino, Município de Viamão-RS, com base no Parecer CEE/SC nº 047, aprovado em 27/02/2023;

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, eixo tecnológico em Informação e Comunicação, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio Sinergia, rede privada de ensino, localizado na Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 295 - Bairro São Pedro, Município de Navegantes, mantido pelo Centro Educacional Sinergia – Ltda. Me – Município de Navegantes. Válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 049, aprovado em 28/02/2023;

XI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, eixo tecnológico em Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio Sinergia, rede privada de ensino, localizado na Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 295 - Bairro São Pedro, Município de Navegantes, mantido pelo Centro Educacional Sinergia – Ltda. Me – Município de Navegantes, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 050, aprovado em 28/02/2023;

XII – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade presencial e na forma subsequente a ser ofertado pelo Centro de Ensino Profissionalizante Jumper, rede privada de ensino, localizado na Avenida Araucária, nº 789, Bairro Centro, Município de Maravilha, mantido pelo Centro Educacional Maravilha Ltda., Município de Maravilha – SC, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 051, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, com base no Parecer CEE/SC nº 051, aprovado em 28/02/2023;

XIII – credenciar o Centro Educacional Davi e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Davi Ltda. ME, Município de Morro da Fumaça, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 052, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 052, aprovado em 28/02/2023;

XIV – credenciar a Escola Cristã Crescer e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantida por Escola Cristã Crescer Ltda. ME, Município de Sombrio, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 053, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 053, aprovado em 28/02/2023;

XV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Magia do Saber, rede privada de ensino, mantida por Magia do Saber Ltda., Município de Florianópolis, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 054, aprovado em 28/02/2023;

XVI – credenciar o Cubo Mágico Escola e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Cubo Mágico Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 055, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 055, aprovado em 28/02/2023; e

XVII – revogar a Resolução CEE/SC nº 91/99, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 056 e na Resolução CEE/SC nº 014, aprovado em 28/02/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929030

DECRETO Nº 231, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 48138/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design, vinculado ao Centro de Ciências Tecnológicas, ofertado no *campus* II, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 025 e na Resolução CEE/SC nº 005, aprovados em 13/02/2023;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 026 e na Resolução CEE/SC nº 006, aprovados em 13/02/2023;

III – prorrogar o Parecer CEE/SC nº 112 e a Resolução CEE/SC nº 066, ambos de 11/06/2019, que regulamentam o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Mafra, da Universidade do Contestado – UNC, mantida pela Fundação Universidade do Contestado – FUNC, com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da aprovação deste Parecer, limitados à formatura de sua última turma do referido curso, com base no Parecer CEE/SC nº 027 e na Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 13/02/2023;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico em Segurança, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio da Univil, Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Bairro Bom Retiro, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional da Região de Joinville, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 028, aprovado em 14/02/2023;

V – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidado com Idosos, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio da Univil, Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Bairro Bom Retiro, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional da Região de Joinville, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 029, aprovado em 14/02/2023;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, localizada na Rua Trajano, nº 279, Salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 030, aprovado em 14/02/2023;

VII – autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, a ser ofertado por Selékt Cursos, localizado na Rua Carlos Kummer nº 100 – Bairro Universitário, rede privada de ensino, mantido por Selékt Educação Técnica Eireli, Município de Itapiranga, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 031, aprovado em 14/02/2023;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante e de trilha de aprofundamento do novo Ensino Médio, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional - CEDUP Timbó, localizado na Rua São Bento, nº 277, bairro Quintino, Município de Timbó, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), rede pública estadual de ensino, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 032, aprovado em 14/02/2023;

IX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado no formato de trilhas de aprofundamento do novo Ensino Médio pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) “Padre Afonso Robl”, localizado na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 561, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul, pertencente à rede pública estadual, mantido pela SED, com base no Parecer CEE/SC nº 033, aprovado em 14/02/2023;

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico em Segurança, a ser ofertado na forma subsequente pelo CEDUP “Abílio Paulo”, localizado na Av. Universitária, 345, Bairro Universitário, Município de Criciúma, pertencente à rede pública de ensino, mantido pela SED, Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 034, aprovado em 14/02/2023;